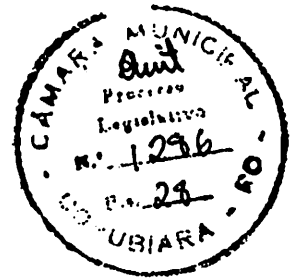


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 13 DE MAIO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

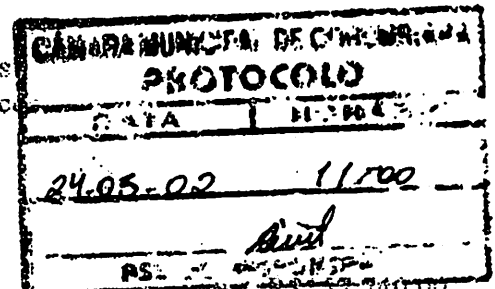
LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$175.740,00 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta reais) para dar cobertura a seguinte programação:

03-Órgão: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01-Unidade: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26-transporte
26782-Transporte Rodoviário
26780003-Manutenção da Malha Rodoviária
267800032-004000-Recup. de Estradas Vicinais/Assentamentos V. /Seringal-Adriana
4.4.90.51.00.0000-Obras e Instalações.....R\$175.740,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Autorizado, serão utilizados recursos do Artigo 43, §1º Inciso III da Lei federal 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, suplementados através dos Contratos de Repasses nº132.225.87/2001/CX/INCRA e 132.223-68/2001/CX/INCRA, no valor de R\$174.000,00(Cento e setenta e quatro mil reais) e R\$1.740,00(Hum mil setecentos e quarenta reais) a título de contrapartida.

03-Órgão: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01-Unidade: Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26-transporte
26782-Transporte Rodoviário
26780003-Manutenção da Malha Rodoviária
267800032-004000-Recup. de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo.....R\$157.740,00
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$18.000,00



Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 13 de Maio de 2002.

Leidson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal